



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV

Nº 5005

Publicação Diária

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1114 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, referente as Fontes de Recursos 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS e 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para R\$ 2.999.200,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão de Arrecadação até dez/2023 (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.64.00	941	RENDIMENTOS - COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00	91.000,00	180.000,00	89.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.72.00	934	RENDIMENTOS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00	70.000,00	108.000,00	38.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	850.000,00	850.000,00	1.050.000,00	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	941	COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300.000,00	1.300.000,00	1.600.000,00	300.000,00
1.9.2.2.01.1.1.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941	1.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934	1.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00
1.9.2.2.01.1.2.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - MULTAS E JUROS	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.2.2.01.1.2.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.3.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - DÍVIDA ATIVA	0,00	12.000,00	15.000,00	3.000,00
1.9.2.2.01.1.3.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
1.9.2.2.01.1.4.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
1.9.2.2.01.1.4.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	100,00	100,00	0,00
TOTAL			2.162.000,00	2.369.200,00	2.999.200,00	630.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação até dez/2023						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação até dez/2023- Previsão atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 414.568,49 (quatrocentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	100.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	934	83.230,87
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	50.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	941	50.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	941	131.337,62
TOTAL			414.568,49

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 414.568,49 (quatrocentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), oriundos da União.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 414.568,49 (quatrocentos e catorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	790	934	Setembro	409.398,20	183.230,87	592.629,07
25	820	941	Setembro	165.199,28	231.337,62	396.536,90
Total				574.597,48	414.568,49	989.165,97

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1119 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	2023	11518	21.116.890,00	11519	32.116.890,00
5007	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil	2023	1805	6.650.000,00	1806	9.623.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 13.973.000,00 (treze milhões, novecentos e setenta e três mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	104	11.000.000,00
22010.12.365.0006.5.007	4.4.90.51	104*	2.973.000,00
TOTAL			13.973.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 13.973.000,00 (treze milhões, novecentos e setenta e três mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 13.973.000,00 (treze milhões, novecentos e setenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	570	104	Setembro	11.956.000,00	13.973.000,00	25.929.000,00
Total				11.956.000,00	13.973.000,00	25.929.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1123 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
6012	Manutenção das ações do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC	2023	100%	5.360.000,00	100%	8.518.204,73

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receita Patrimonial e de Transferência Correntes, as Fontes de Recursos 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	243.198,02
1321.01.0.1.01.01.03.50.00	1053	Rendimentos - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	134.849,03
1321.01.0.1.01.01.03.51.00	1054	Rendimentos - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	108.348,99
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	4.306.801,98
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.065.150,97
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.241.651,01
Total			4.550.000,00

Art. 3º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 3.158.204,73 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos) junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24020.13.392.0008.6012	3.3.50.41	1053*	1.000.000,00
24020.13.392.0008.6012	3.3.50.41	1054*	226.651,01
24020.13.392.0008.6012	3.3.90.48	1053*	1.141.553,72
24020.13.392.0008.6012	3.3.90.48	1054*	250.000,00
24020.13.392.0008.6012	3.3.90.31	1054*	540.000,00
TOTAL			3.158.204,73

* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 3.158.204,73 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos), oriundos da União por intermédio do Ministério da Cultura - Fundo Nacional da Cultura.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.158.204,73 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24	704	1053	Setembro	0,00	2.141.553,72	2.141.553,72
24	705	1054	Setembro	0,00	1.016.651,01	1.016.651,01
Total				0,00	3.158.204,73	3.158.204,73

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1124 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 68.923,14 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) junto à Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.30	000	26.792,91
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.39	000	3.810,23
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.40	000	38.320,00
TOTAL			68.923,14

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.14	000	3.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.33	000	10.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.36	000	40.923,14
04010.02.062.0002.2.007	4.4.90.52	000	15.000,00
TOTAL			68.923,14

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 51.272,05 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	60	000	Setembro	46.500,00	41.272,05	87.772,05
04	60	000	Outubro	46.500,00	5.000,00	51.500,00
04	60	000	Novembro	47.500,00	5.000,00	52.500,00
Total				140.500,00	51.272,05	191.772,05

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	60	000	Janeiro	54.047,25	863,30	53.183,95
04	60	000	Março	43.840,42	273,83	43.566,59
04	60	000	Abril	71.027,28	117,52	70.909,76
04	60	000	Maio	41.624,73	195,70	41.429,03
04	60	000	Junho	53.000,00	2.248,19	50.751,81
04	60	000	Julho	49.000,00	15.000,35	33.999,65
04	60	000	Agosto	70.000,00	32.573,16	37.426,84
Total				382.539,68	51.272,05	331.267,63

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1125 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Regulamenta o procedimento para Aprovação de Projetos, Expedição de Alvará de Construção, Expedição de Alvará de Demolição, Legalização de Obra e Emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra no Município de Londrina e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica regulamentado o processo administrativo para fins de Aprovação de Projetos, expedição do Alvará de Construção e do Alvará de Demolição, Legalização de Obra e expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. Nos termos da Lei Municipal nº 12.823, de 26 de Dezembro de 2018, aplicar-se-á aos processos relativos às construções com área edificada de, no máximo, 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), o procedimento simplificado para o licenciamento de construções.

§ 1º. Os projetos para reforma e/ou ampliação, incluir-se-ão no processo simplificado, desde que a metragem da área construída já existente, somada com a da ampliação pretendida, não ultrapasse o limite previsto no *caput*.

§ 2º. Não se incluem no processo simplificado previsto no *caput*, os projetos de edificações multifamiliares com mais de 2 (duas) unidades, ainda que não ultrapassem o limite de área construída de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

§ 3º. O processo simplificado não se aplica ainda às edificações tombadas pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

§ 4º. Os projetos arquitetônicos referentes às edificações com área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), serão analisados mediante a apresentação do projeto arquitetônico completo, observando-se as particularidades aplicadas em decorrência do uso da respectiva edificação.

Art. 3º. O proprietário do imóvel identificado no processo deverá estar assim identificado junto ao respectivo Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. No caso em que o requerente for pessoa diversa daquela informada como proprietária na documentação apresentada, exigir-se-á a apresentação de comprovação de propriedade ou anuência do atual proprietário ou possuidor do imóvel.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para fins de aplicação deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Projeto Arquitetônico: representação gráfica completa da construção, apresentando-se o *layout* interno, conforme dispõe o Art. 27 da Lei Municipal nº 11.381/2011;

II – Projeto de Implantação: representação simplificada do projeto arquitetônico de construção, contemplando-se a projeção da área construída e demais parâmetros mínimos exigidos para análise;

III – Laudo de Conclusão de Obras: documento emitido pelo profissional responsável técnico da construção, através de relatório descritivo e fotográfico, atestando-se o término da construção em conformidade ao projeto aprovado pelo Município;

IV – Obra Clandestina: obra concluída ou não, edificada sem licenciamento municipal, porém erigida em atendimento aos parâmetros urbanísticos vigentes, sendo passível de legalização;

V – Obra Irregular: obra concluída ou não, edificada sem licenciamento municipal, que infringe pelo menos um dispositivo legal, podendo ou não ser passível de aprovação, dependendo da adequação aos parâmetros urbanísticos vigentes;

VI – Obra Concluída: edificação finalizada até sua cobertura, com todas as instalações funcionando a contento, acabamentos finalizados, que não apresente risco à segurança dos ocupantes, e que não mais produza qualquer resíduo de construção civil.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 5º. Os projetos arquitetônicos e de implantação para construção, reforma ou de ampliação, deverão observar ao disposto no Código de Obras e Edificações do Município de Londrina, na Lei de Uso e Ocupação de Solo, nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas demais leis e regulamentos relativos às edificações.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, no caso de descumprimento das referidas normas, constatadas a qualquer tempo pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, entre elas, aquelas previstas no Código Civil, no Código Penal, e nas Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 6º. A tramitação do procedimento administrativo ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e deverá ser protocolizado através do site da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, ou presencialmente, junto à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

§ 1º. Os documentos necessários para cada tipo de protocolo deverão ser inseridos nos campos indicados na tela de abertura de processos do ambiente *on-line*, em arquivo digital em formato PDF (*Portable Document Format*), desbloqueados para comentários e assinaturas.

§ 2º. Os arquivos eletrônicos referentes ao projeto de implantação ou projeto arquitetônico, conforme o caso, assim como o Laudo de Conclusão de Obras, deverão ser incluídos em arquivos nato digitais, eletronicamente assinados por meio de Certificação Digital, atualmente regida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

Art. 7º. É facultado ao proprietário autorizar o responsável técnico, através de procuração, a assinar o projeto de implantação ou projeto arquitetônico, assim como, para a abertura de processos administrativos relativos à construção.

Art. 8º. Os protocolos realizados junto à Praça de Atendimentos, que não possuam os arquivos em formato eletrônico, deverão ser anexados ao processo pelo próprio requerente, mediante a liberação de acesso externo realizada no momento do atendimento.

Art. 9º. Os processos administrativos protocolizados eletronicamente, somente serão encaminhados para análise, após inclusão do comprovante de quitação da taxa de análise.

Parágrafo único. A não apresentação do comprovante de quitação da taxa de análise, por parte do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o início do processo, acarretará no seu indeferimento automático, devendo ser realizada abertura de novo processo, bem como o pagamento de nova taxa, para a aprovação pretendida.

Art. 10. Quando, no curso da análise dos processos, for verificada a necessidade de inclusão de informações ou apresentação de documentos pelo requerente, será expedido Parecer Prévio de Análise de Projeto, encaminhado através de correspondência eletrônica ao responsável pelo acompanhamento do processo, mencionando-se o prazo e a forma de atendimento.

§ 1º. O prazo a que se refere o *caput* não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º. Não atendido o solicitado no Parecer Prévio de Análise de Projeto, na forma e prazo então estabelecidos, o processo será indeferido e emitido Termo de Arquivamento do Processo.

§ 3º. Para os casos em que a continuidade de análise demande da conclusão ou apresentação de documentação complementar, deverá ser incluída manifestação por parte do requerente solicitando prorrogação do prazo.

§ 4º. Em se tratando de projeto e/ou obra submetido ao procedimento simplificado instituído pela Lei Municipal nº 12.823/2018, a oportunidade de regularização pelo Requerente, dar-se-á em, no máximo, 2 (duas) oportunidades que, ultrapassadas sem a devida regularização, ensejará o encerramento do respectivo processo, bem como a necessidade de abertura de novo procedimento para a aprovação pretendida, inclusive o pagamento de nova taxa de análise.

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E DA EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO

Art. 11. A análise simplificada para as edificações com área construída de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) consistirá na representação do projeto de implantação, respeitando-se as escalas e proporções em conformidade com as normas técnicas para apresentação de projeto, devendo ser composta pelas seguintes representações:

I – Implantação da área a ser construída, em escala adequada, com a totalidade da área a ser edificada, separada por pavimento, apresentando as devidas dimensões e áreas para conferência;

II – Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da implantação, devendo ser indicado, também, o perfil do terreno, a altura da construção junto às divisas, conforme o padrão disponível no site da Prefeitura Municipal de Londrina.

Parágrafo único. Os modelos referentes à padronização do projeto de implantação descrito no *caput* serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal.

Art. 12. Os projetos, arquitetônico e de implantação, submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, serão analisados com o objetivo de se verificar a conformidade destes com a legislação, em relação ao uso e ocupação do solo, aos aspectos urbanísticos e construtivos relevantes, como também sua compatibilidade com o sistema viário básico.

§ 1º. Com base no Art. 3º da Lei Municipal nº 12.823/2018, a análise simplificada dos projetos de implantação será realizada pela Diretoria de Aprovação de Projetos, e se restringirá aos seguintes parâmetros:

I – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: zoneamento, sistema viário, uso e caracterização da construção;

II – POTENCIAL CONSTRUTIVO: coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, quadro de áreas, recuos obrigatórios ou especiais, afastamentos laterais e de fundos, altura da edificação, perfil natural do terreno, número de pavimentos e vagas de estacionamento;

III – PARÂMETROS AMBIENTAIS: área permeável e esgotamento sanitário; e

IV – ACESSIBILIDADE: passeio, acesso de pedestres e veículos à edificação e instalações sanitárias adaptadas, em se tratando de imóveis de uso comercial.

§ 2º. A observância dos demais parâmetros construtivos, das especificidades de cada tipo de edificação, assim como da distribuição do *layout* interno, e ainda o compromisso de contratação da prestação dos serviços de regular transporte e correta destinação final de resíduos da construção civil, por empresa devidamente licenciada para esta finalidade, serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, assim como do responsável técnico pela elaboração do projeto e pela execução da obra, mediante declaração de responsabilidade firmada no ato da abertura do procedimento.

§ 3º. O procedimento simplificado aplicar-se-á, tão somente, aos processos protocolizados a partir da data de publicação do presente decreto.

§ 4º. Para se submeterem ao procedimento simplificado instituído pela Lei Municipal nº 12.823, de 26 de Dezembro de 2018, os processos cujos projetos foram apresentados em data anterior à publicação deste Decreto, deverão ser encerrados, mediante expressa e formal solicitação do interessado, e requeridos através de novo procedimento, seguindo os parâmetros fixados pela referida lei e pelo presente Decreto.

Art. 13. Os pedidos de aprovação do projeto arquitetônico ou de projeto de implantação deverão ser instruídos com:

I – ART ou RRT do Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Arquitetônico, com respectivo comprovante de pagamento; e

II – ART ou RRT do Responsável Técnico pela Execução, com respectivo comprovante de pagamento, se o caso exigir.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação poderá solicitar, a qualquer tempo, a juntada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo ao projeto de estruturas, sempre que entender necessário.

§ 2º. Para aprovação dos projetos com previsão de construção acima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), deverá ser apresentado o respectivo formulário de PGRCC (ANEXO II) para análise da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 14. A aprovação do projeto dar-se-á após o deferimento e assinatura do gestor responsável, por meio de certificação digital.

Parágrafo único. Os arquivos eletrônicos, contendo os projetos aprovados e assinados digitalmente, ficarão disponíveis para consulta e *download* no processo SEI gerado, podendo ser acessado pelo responsável técnico ou demais usuários cadastrados no momento do protocolo.

Art. 15. Após a aprovação dos projetos de construção, será emitido respectivo Alvará de Construção para início das obras.

§ 1º. O Alvará de Construção será emitido por meio de documento eletrônico e encaminhado ao endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cadastrado no processo pelo usuário.

§ 2º. A aprovação dos projetos terá o prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado a qualquer tempo, desde que ainda vigente a lei, sob a égide da qual fora originalmente emitido.

§ 3º. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos, não tendo sido iniciada a obra e não havida a revalidação, o respectivo Alvará de Construção será automaticamente cancelado.

Art. 16. A representação dos projetos de reforma e ampliação de obras que não ultrapassem o limite de 500 m² (quinhentos metros quadrados) será igualmente analisada conforme os parâmetros previstos neste Decreto.

§ 1º. Na planta baixa deverá ser indicado o número de ordem do projeto aprovado e o visto de conclusão das áreas construídas existentes, de modo a vincular as referidas construções com o licenciamento anterior.

§ 2º. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverão ser indicadas, especificamente, as partes a serem demolidas, construídas ou conservadas, de acordo com as seguintes convenções:

I – cor preta ou colorido normal de plotagem - partes a conservar;

II – cor vermelha - partes a construir e reformar; e

III – cor amarela - partes a demolir.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS

Art. 17. O procedimento de legalização de obras, aplicar-se-á às obras clandestinas ou irregulares passíveis de adequação aos parâmetros urbanísticos vigentes.

Parágrafo único. Para a legalização de obra com área construída de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), deverá ser igualmente apresentado projeto de implantação, conforme o Art. 11 deste Decreto.

Art. 18. Poderá ingressar com pedido de legalização de obra, o proprietário ou procurador devidamente constituído para tal ato, conforme artigo 12, §3º, da Lei Municipal nº 11.381/2011.

Parágrafo único. A legalização da obra estará concluída, tão somente, após a aprovação do projeto arquitetônico, e depois de emitido o respectivo Certificado de Visto de Conclusão de Obra (CVCO) – “Habite-se”.

Art. 19. Todo processo de legalização de obra perante a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação deverá ser instruído com Anotação de Responsabilidade Técnica referente à obra concluída, emitida pelo conselho de classe próprio de cada profissional contratado.

Art. 20. A aprovação do procedimento de legalização da obra não implica em reconhecimento de propriedade por parte do Município, mas tão somente o atestado de que a obra se encontra edificada dentro dos parâmetros urbanísticos vigentes.

CAPÍTULO VII DA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 21. Os requerimentos com pedido de Alvará para demolição de obra, assim como os processos de aprovação de projeto que prevejam demolição total do imóvel existente, deverão ser apresentados em arquivos digitais, contendo a seguinte documentação:

I – Certidão negativa de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, e com menos de 30 (trinta) dias da expedição pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II – Certidão negativa de débitos junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Procuração, registrada em Cartório, na hipótese em que a demolição seja solicitada por terceiro;

IV – Termo de anuência e concordância assinado pelos proprietários e cônjuges;

V – ART de Responsável Técnico pela execução, para os casos de demolição de prédio com mais de 2 (dois) pavimentos.

Art. 22. Os requerimentos de que trata o artigo anterior, relativos aos imóveis situados na área de abrangência da aerofoto de 1949 e no Levantamento Aerofotogramétrico da cidade de Londrina, elaborado em janeiro de 1950 e atualizado em maio de 1951, deverá passar pela prévia análise da Secretaria Municipal de Cultura, para verificação de eventual interesse histórico da edificação.

Art. 23. O Alvará de Demolição será emitido por meio de documento eletrônico, e, encaminhado ao endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cadastrado no processo pelo usuário.

CAPÍTULO VIII DO CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS ("HABITE-SE")

Art. 24. Finalizada a construção, compete ao responsável técnico ou proprietário do imóvel realizar a abertura do processo de Visto de Conclusão, para a análise com fins da expedição do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO ("Habite-se"), que deverá ser acompanhado da seguinte documentação em formato digital:

I – Cópia do projeto aprovado ou indicação do número do processo SEI onde fora expedida a referida aprovação;

II – Guia do *Imposto Sobre Serviços* de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo à obra, bem como respectivo comprovante de recolhimento;

III – Laudo de Conclusão de Obras;

IV – Nota fiscal de prestação de serviço de regular transporte e correta destinação final de resíduos da construção civil;

V – Laudo de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, para os casos previstos;

VI – ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos complementares, em caso de obra com mais de 100 m² (cem metros quadrados) de construção;

VII – Carta de aprovação e liberação das ligações das instalações prediais e energia elétrica expedida pela concessionária, para os casos previstos.

§ 1º. O Laudo de Conclusão de Obras, elencado no inciso III do *caput*, deverá conter a identificação completa do imóvel, assim como estar acompanhado de relatório fotográfico conforme apresentado no Anexo I deste Decreto, contendo as imagens com as seguintes locações:

I – Fachada principal contemplando, inclusive, o exemplar de vegetação arbórea, conforme dispõe a Lei Municipal nº 11.996/2013;

II – Recuo frontal;

III – Afastamento lateral;

IV – Recuo de fundos;

V – Área permeável;

VI – Calçada – visão geral do perfil longitudinal;

VII – Calçada – visão transversal com a instalação do piso tátil e faixa permeável;

VIII – Calçada – rebaixo de guia para acessibilidade;

IX – Vagas de estacionamento;

X – Fossa séptica, para os casos previstos.

§ 2º. Caso o Laudo de Conclusão de Obras apresente indício de irregularidade, o Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras realizará a vistoria no imóvel.

§ 3º. Comprovado, em vistoria fiscal, que a construção foi executada em desacordo com a legislação vigente, será iniciado procedimento administrativo próprio e específico para devida regularização.

Art. 25. Não será expedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras quando constatado que a edificação foi executada em desacordo com o projeto aprovado.

Art. 26. A expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, para empreendimentos que possuam Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) aprovado pelo IPPUL, ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento, devendo o requerente informar o número do processo SEI sob o qual tramita o referido procedimento para correlacionamento dos processos.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 308, de 08 de Março de 2019, o Decreto Municipal nº 109, de 29 de Janeiro de 2015 e o Decreto Municipal nº 1518, de 16 de Novembro de 2015.

Londrina, 13 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

ANEXO I

LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Identificação do Proprietário/Empreendedor

Nome completo do proprietário		CPF ou CNPJ
Endereço:	Endereço eletrônico (Email):	Fone para contato

Identificação do Imóvel

Número da Inscrição Imobiliária (IPTU)	Loteamento	Quadra	Data / Lote
Endereço da Obra (logradouro, rua, avenida, número, complemento)			
Endereço da Obra (logradouro, rua, avenida, número, complemento)			

Caracterização da obra/empreendimento – Dados da Obra realizada

Uso		Pavimentos	
<input type="checkbox"/> Residencial (unifamiliar / agrupado)	<input type="checkbox"/> Misto (Residencial e comercial)	<input type="checkbox"/> 1 Pavimento	<input type="checkbox"/> 2 Pavimentos
<input type="checkbox"/> Institucional	<input type="checkbox"/> Comercial e Serviço (especificar atividade): _____	<input type="checkbox"/> ____ Pavimentos.	
<input type="checkbox"/> Industrial: _____			
Zoneamento	Taxa de ocupação (%)	Coeficiente de Aproveitamento	Cota Altimétrica máxima
			Dimensão (m ²)
Taxa de permeabilidade (%)	Número de vagas de estacionamento	Sistema Construtivo	
Destinação esgoto da edificação			
<input type="checkbox"/> Rede pública de coleta			
<input type="checkbox"/> Sistema individual de tratamento de esgoto, sob responsabilidade dos profissionais abaixo, em conformidade com as normas técnicas pertinentes			

O abaixo assinado, RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução/legalização do imóvel/empreendimento, DECLARA para os devidos fins que a edificação ENCONTRA-SE CONCLUÍDA E EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, e ainda que o relatório fotográfico apresentado no presente Laudo de Conclusão de Obra representam a realidade do imóvel na atual data, atendendo as exigências das legislações Municipal, Estadual e Federal e das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), quanto à segurança, quanto ao emprego de materiais de construção adequados, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança, assim como as demais responsabilidades decorrentes da inobservância das leis vigentes. DECLARAM estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas nas esferas CIVIL, CRIMINAL e ADMINISTRATIVA, decorrentes de eventuais prejuízos que a edificação possa causar a terceiros e à Administração, e ainda, cientes de todas as sanções previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal, com especial destaque ao que dispõe o Código Civil Brasileiro, assim como ao Código de Defesa do Consumidor.

Responsável técnico pela movimentação do processo

Nome completo do profissional		CPF	
Conselho de Classe <input type="checkbox"/> CREA/PR <input type="checkbox"/> CAU/PR	Nº do Registro	Endereço eletrônico (email)	Fone para contato:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE TERMINO DE OBRA

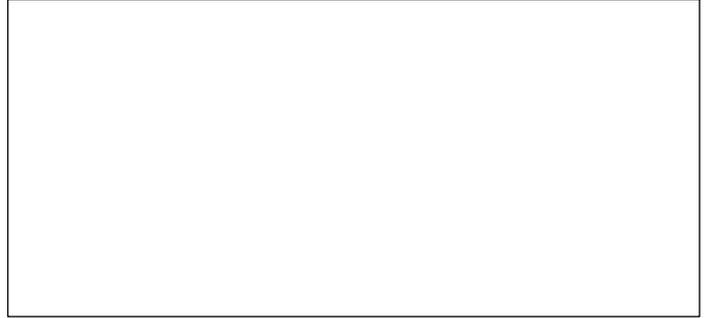
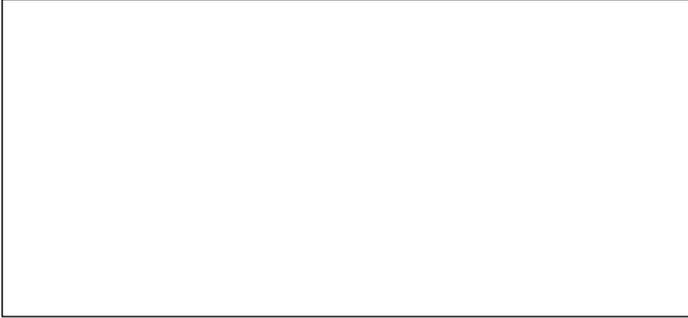
1. Fachada principal, contendo o exemplar de vegetação arbórea, conforme dispõe a Lei Municipal nº 11.996/2013;

2. Recuo Frontal

3. Afastamento Lateral

4. Recuo de Fundos

5. Área Permeável:



6. Calçada – Visão Geral do perfil longitudinal



7. Calçada – Visão Transversal com a instalação do Piso Tátil e Faixa Permeável



8. Calçada – Rebaixo de Guia para Acessibilidade



9. Vagas de Estacionamento



10. Fossa Séptica (para os casos previstos)



Assinatura Digital do Responsável Técnico

ANEXO II - PGRCC

Memorial Descritivo para Obras - Modelo 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E DO EMPREENDIMENTO									
PROPRIETÁRIO OU RAZÃO SOCIAL				CPF/CNPJ					
ENDEREÇO						CEP		TELEFONE	
RESPONS. LEGAL PELA EMPRESA				CPF Resp. Legal		TELEFONE			
ENDEREÇO COMPLETO DA OBRA				QUADRA		LOTE			
USO DA EDIFICAÇÃO						INSCRIÇÃO DE IPTU			
CONSTRUÇÃO (área em m ²)		REFORMA (área em m ²)		DEMOLIÇÃO (área em m ²)		ÁREA TOTAL (área em m ²) 0			
2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)									
NOME				Endereço					
TELEFONE		Celular		E-mail Resp. Téc.		Registro Conselho			
R.R.T./R.R.T.		OBSERVAÇÃO: A ART / RRT DEVE SER ESPECÍFICA PARA FINS DE PGRCC							
3. CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCD (Resíduos de Construção e/ou Demolição)									
Classes	Tipo	Gerada (m ³)	REUSO (Levar ao RCD na própria obra)		Acondicionamento	TRANSPORTE		DESTINAÇÃO	
			Processo / Aplicação	m ³		Responsável pelo transporte	Responsável pela destinação		
A	Solos (terra) - volume solto					A	Quantidade - m ³	Município	
	Componentes cerâmicos								
	Pré-moldados em concreto								
	Argamassa								
	Material asfáltico								
	Outros (especificar)								
TOTAL Classe A		0		0					
B	Plásticos					B	Quantidade - m ³	Município	
	Papel/papelão								
	Metas								
	Vidros								
	Madeiras								
	Gesso								
TOTAL Classe B		0		0					
C	Outros (especificar) - lã, vidro, etc.					C	Quantidade - m ³	Município	
	TOTAL Classe C	0		0					
D	Tintas					D	Quantidade - m ³	Município	
	Solventes								
	Óleos								
	Materiais que contenham amianto								
	Outros materiais perigosos (especificar)								
TOTAL Classe D		0		0					
TOTAL (A + B + C + D)		0		0					
<p>As empresas citadas neste plano poderão ser substituídas quando necessário, desde que sejam licenciadas para os respectivos resíduos e serviços, para isto, basta justificar na ocasião da solicitação do Habite-se.</p> <p>Os valores em m³ são estimados e aproximados. Diferença expressiva na declarada com a comprovada deverá ser justificada na ocasião da solicitação do Habite-se.</p> <p>Procure reutilizar ou reciclar ao máximo. Assim podemos diminuir a carga da obra e minimizar o impacto ambiental.</p>									
O empreendedor deverá realizar ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando ao cumprimento das etapas previstas neste projeto.									
OBSERVAÇÕES									
JUSTIFICATIVA									
Assinatura do proprietário / resp. legal		Assinatura do Responsável Técnico		Prefeitura do Município de Londrina APROVADO		PROCESS DATA ____/____/____ Aprovação		Assinatura	

O preenchimento deve ser eletrônico. Os campos hachurados não são passíveis de preenchimento.
 PGRCC referente a 01 projeto. Projeto alterado após a aprovação do PGRCC, deverá ser substituído antes de protocolar o Termo de Conferência Habite-se.

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO PGRCC

A aprovação do PGRCC é requisito para dar entrada nos pedidos de alvarás para obras de construção, reforma ou demolição .
 Obras residenciais com área de 30 a 500 m2 e barracões com área de 30 a 1.000 m2.
 Obras com área superior a estas devem apresentar o Termo de Referência para Grande Gerador.

- 1 - Preencher todos os campos solicitados, de forma eletrônica. Os campos com hachura não devem ser preenchidos.
- 2 - Não mexer nas células que possuem fórmulas.
- 3 - No item 3, campo de REUSO, só preencher se reutilizar o resíduo na própria obra.
- 4 - No item 3, campo Acondicionamento, preencher com local onde os resíduos ficarão depositados na obra até o momento da retirada. Ex: baias, ATT, local coberto, caçamba, etc.
- 5 - No item 6 - Cronograma - se for necessário aumentar o número de colunas, deve-se desativar as células mescladas. Os termos utilizados são esclarecidos abaixo.

- * Mês / Ano: Relacionar cada etapa do PGRCC ao mês/ano em que foi/será realizada (previsão), marcando o referido quadro com um 'x' ou com algum outro preenchimento.
- * Elaboração: Relativo ao tempo no qual o PGRCC foi ou será elaborado.
- * Treinamento: Capacitação dos operários e colaboradores para realizar a segregação e o acondicionamento dos resíduos.
- * Aprovação: Tempo para aprovação do PGRCC na SEMA e do projeto na Secretaria de Obras.
- * Implantação: Instalação das baias ou do local para acondicionamento e início da obra.
- * Monitoramento: Avaliação da correta execução do PGRCC durante a obra.
- * Habite-se: Apresentação dos documentos necessários para dar entrada ao Processo de Aprovação do Habite-se.

DECRETO Nº 1126 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1004	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	2023	100%	4.007.388,58	100%	4.147.388,58

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	095	Receita Patrimonial	200.000,00
1321.01.0.1.01.01.02.75.00		RENDIMENTOS - PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS / FOLHA DE PAGAMENTO	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	095	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	231	095	Setembro	0,00	140.000,00	140.000,00
Total				0,00	140.000,00	140.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1127 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5020	Obras e equipamentos para Atenção Básica	2023	100%	8.249.377,26	100%	11.362.090,28
6024	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	2023	100%	28.524.230,43	100%	35.124.230,43
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2023	100%	568.676.842,96	100%	571.664.842,96
6029	Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica	2023	100%	3.989.806,16	100%	4.839.806,16
6031	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	2023	100%	18.069.329,01	100%	17.359.329,01

6036	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde - ACS	2023	100%	12.676.000,00	100%	16.434.435,74
6037	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica – ACE	2023	100%	3.392.964,00	100%	7.816.576,00

*Alteradas conforme Decretos: 779, 804, 820, 866, 931, 955, 971, 1003, 1082 e 1094/2023.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.739.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil reais) junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.025	3.1.90.11	303	45.000,00
42010.10.122.0016.6.025	3.1.91.13	303	16.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.04	303	600.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.13	303	150.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.16	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.04	303	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.13	303	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.16	303	1.800.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.40	497	40.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.90.11	303	300.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.91.13	303	220.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.3.90.46	303	118.000,00
TOTAL			4.739.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.1.90.11	303	46.000,00
42010.10.122.0016.6.025	3.1.90.16	303	15.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	303	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	303	3.000.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.1.90.11	303	638.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	497	40.000,00
TOTAL			4.739.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.838.570,93 (nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Setembro	1.902.000,00	367.374,00	2.269.374,00
42	20	303	Setembro	28.489.995,91	8.349.431,14	36.839.427,05
42	60	510	Setembro	34.000,00	51.758,66	85.758,66
42	70	1051	Setembro	1.384.827,97	370.007,13	1.754.835,10
42	130	369	Setembro	1.951.000,00	700.000,00	2.651.000,00
Total				33.761.823,88	9.838.570,93	43.600.394,81

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Agosto	2.230.956,10	167.374,00	2.063.582,10
42	10	001	Outubro	1.903.000,00	200.000,00	1.703.000,00
42	20	303	Agosto	42.093.390,05	4.349.431,14	37.743.958,91
42	60	510	Agosto	496.835,94	51.758,66	445.077,28
42	70	1051	Agosto	1.777.779,42	370.007,13	1.407.772,29
42	110	303	Junho	2.138.616,09	614.852,13	1.523.763,96
42	110	303	Julho	7.957.681,83	3.385.147,87	4.572.533,96
42	130	369	Dezembro	1.718.000,00	700.000,00	1.018.000,00
Total				60.316.259,43	9.838.570,93	50.477.688,50

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1128 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1008	Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária	2023	100%	133.821.000,00	100%	134.925.166,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receita Patrimonial e de Transferência de Capital, a Fonte de Recursos 661 - Contrato de Repasse nº 944548/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - MCID/CAIXA - SMOP, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00	661	Receita Patrimonial	1.884,00
1321.01.0.1.01.01.03.48.00		Rendimentos - Contrato de Repasse nº 944548/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - MCID/CAIXA - SMOP	1.884,00
2400.00.0.0.00.00.00.00		Receita de Capital	1.104.116,00
2419.99.0.1.04.00.00.00.00		Contrato de Repasse nº 944548/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - MCID/CAIXA - SMOP	1.104.116,00
Total			1.106.000,00

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 661 - Contrato de Repasse nº 944548/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - MCID/CAIXA - SMOP, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.104.116,00 (um milhão, cento e quatro mil, cento e dezesseis reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	661*	1.104.116,00
TOTAL			1.104.116,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.106.000,00 (um milhão, cento e seis mil reais), sendo 1.104.116,00 (um milhão, cento e quatro mil, cento e dezesseis reais) oriundos da União por intermédio do Ministério das Cidades e R\$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.104.116,00 (um milhão, cento e quatro mil, cento e dezesseis reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	472	661	Setembro	0,00	1.104.116,00	1.104.116,00
Total				0,00	1.104.116,00	1.104.116,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1129 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta exoneração de Juliana Marques de Souza Freire.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.152549/2023-21 e 19.009.155825/2023-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 393215 JULIANA MARQUES DE SOUZA FREIRE
- CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA-U
- FUNÇÃO: PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BÁSICA
- LOTAÇÃO19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA
006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009152549/2023-21
f) NUMERO SEI: 19.009.155825/2023-11
g) DATA VIGÊNCIA: 01/09/2023
h) VACÂNCIA: SIM
i) MOTIVO: A PEDIDO
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1130 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as obras de pavimentação e drenagem na rua Cândido de Abreu, com construção de dissipador de energia, nas Chácaras Lindóia – Gleba Lindóia, na bacia do Ribeirão Quati – Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “h”, artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAT – Instituto Água e Terra, para fins de Licenciamento Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras de pavimentação e drenagem na rua Cândido de Abreu, com construção de dissipador de energia, nas Chácaras Lindóia – Gleba Lindóia, na bacia do Ribeirão Quati - Londrina/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1131 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº “11/12A(Rem.)/1/12-A1”(Residencial Zacaria Rosa), situado na Gleba Ribeirão Esperança, neste Município, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta no processo SEI 19.021.124783/2022-10.

DECRETA:

Art. 1º. O Executivo Municipal manifesta-se favorável sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº. 11/12A(Rem.)/1/12-A1, situado na Gleba Ribeirão Esperança, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo Aprovado no SEI nº 19.021.074023/2022-54, e em conformidade com a Declaração 6/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja responsabilidade técnica recai sobre os seus emitentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Designa servidor para exercer fiscalização

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO o cumprimento das obrigações contidas na Recomendação Administrativa nº 004/2020 (4044320) : ao Poder Executivo Municipal para que promova medidas administrativas necessárias para a adaptação de todos os logradouros públicos e vias públicas adotando-se, outrossim, as providências administrativas cabíveis no sentido de exigir que os proprietários de imóveis realizem as adaptações necessárias em suas calçadas, de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO as determinações exaradas no Despacho Administrativo 54979 (4054376) e no Despacho Administrativo 2378 (4968904);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, para desempenhar fiscalização em regime especial:

- I. Valdir Pedroso de Oliveira, matrícula 14.490-8,
- II. Elizeu Carlos de Oliveira, matrícula 15.310-9,

Art. 2º O servidores supracitados ficarão responsáveis por realizar o mapeamento quanto às áreas suscetíveis à falta de acessibilidade nos passeios públicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2023. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CP/SMGP-0038/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0038/2023**, objeto: **Execução de obras de Reforma no Barracão de triagem e beneficiamento do lixo reciclável do Jd. Novo Horizonte**. Valor máximo da licitação: R\$ 1.516.508,05 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil quinhentos e oito reais e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0161/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0161/2023**, objeto: **Locação de Equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo assessoria técnica e eventual fornecimento de insumos para a realização de Gasometria**. Valor máximo da licitação: R\$ 87.574,14 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de setembro de 2023. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO 138ª (Centésima Trigésima Sétima)

DATA DA REUNIÃO: 19/09/2023

Horário: 8 às 11 horas

- 1- Aprovação da Ata
- 2- Aprovação de Acórdãos

Processo nº 19.006.055640/2022-49 - Mavillar Construtora e Incorporadora

Processos nºs 19.006.152016/2021-16, 19.006.152018/2021-05, 19.006.164589/2021-84 e 19.006.164577/2021-50 - Colégio Dominos S/S Ltda

Processos nºs 19.006.018576/2022-15 e 19.006.024131/2022-74 - Adolfo Viscardi

Processo nº 19.006.093516/2022-81 - José Antonio de Moraes

Processo nº 19.006.039888/2022-62 - Pride Londrina 05 Incorporação Imobiliária SPE Ltda

3- Julgamento de Processos

3.1- Processo nºs 19.006.148008/2021-67 e 19.006.147892/2021-12(Voto)

Recorrente: Plaenge Empreendimentos Ltda

Relator: Leonardo Martin Garcia

3.2- Processo nº 19.006.041290/2022-33(Voto)

Recorrente: Golden Age Participações SS Ltda

Relator: Marcos Ferreira

3.3- Processo nº 19.006.058300/2022-70(Relatório)

Recorrente: Ademar Fernandes

Relator: Luiz Carlos Pires

3.4- Processo nº 19.006.092749/2022-67(Relatório)

Recorrente: Maria das Graças Santos Paiva

Relator: Marcos Ferreira

3.5- Processo nº 19.006.114540/2022-61(Voto)

Recorrente: Nadir Amaral Mello Trad

Relator: Renan Henrique Luquini

3.6- Processo nº 19.006.115178/2022-46(Voto)

Recorrente: Geci Simões de Oliveira

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.7- Processos nº 19.006.117181/2022-02 e 19.006.117188/2022-16(Voto)

Recorrente :Londrina Esporte Clube

Relatora: Natália dos Santos Stasiak

3.8- Processo nº 19.006.121923/2022-96(Voto)

Recorrente: Maria Aparecida da Silva

Relatora: Luciana Masiero Duarte Nascimento

3.9- Processo nº 19.006.020123/2021-78(Voto)

Recorrente: Congregação Cristã no Brasil

Relatora: Wanda Yaeko Kono

3.10- Processo nº 19.006.020998/2022-51(Voto)

Recorrente: Maria Alice Marcos Vieira
Relator: Rosalmir Moreira

3.11- Processo nº 19.006.029876/2022-20(Voto)
Recorrente: Luiz Constantino
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.12- Processo nº 19.006.065266/2022-90(Voto)
Recorrente: Auxiliadora dos Santos Silva
Relator: Fabiano Nakanishi

3.13- Processo nº 19.006.084229/2022-81(Relatório)
Recorrente: Osvaldo Maffei
Relator: Luiz Antônio Adam Dinis de Barros

3.14 - Processo nº 19.006.095093/2022-34(Relatório)
Recorrente: Francisca Maria de Araújo
Relator: Eduardo Luiz de Oliveira

Londrina, 05 de setembro de 2023

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 42 / 2023

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0034/2023 Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 0309/2023

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO da fase externa** da CONCORRÊNCIA CP/SMGP-0034/2023 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Execução de Obra de Recuperação Estrutural da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Centro Oeste.

“ JUSTIFICATIVA:

Considerando que ocorreu a sessão pública no Sistema Compras Net no dia 11/09/2023 a partir das 13:00 horas;

Considerando que o processo deveria ter sido suspenso no sistema Compras Net, uma vez que edital está sendo alterado, conforme documentos anexos ao processo ”

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº. 19.008.127391/2023-61.

Londrina, 14 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 22/2023 – SMF - BAIXA DE OFÍCIO – ALVARAS PROVISORIOS VENCIDOS ATE AGOSTO/2023 E OUTROS

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe Art.137. da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina e art. 13 e 47 do Decreto Municipal 1167/2020.

A relação das inscrições com NOME DO CONTRIBUINTE, CMC, CNPJ, NÚMERO REQUERIMENTO, NUMERO OFÍCIO e DATA DA BAIXA, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvarás Provisórios, **vencidos até AGOSTO DE 2023** que não regularizaram o Alvará de Licença e outros.

Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do inciso IV do Art.40. da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	RQ. BAIXA	ANO	Nº OF	DATA BAIXA
ANA G COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	2787920	39248061000108	5183	2023	2	17/08/2023
AUTO POSTO SANTANA LTDA	2182637	18659643000107	5183	2023	2	31/08/2023
AVIVA SUBLIMACAO LTDA	2958376	43197561000135	5183	2023	2	18/08/2023
BRAVI COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	2911345	42106082000101	5183	2023	2	24/08/2023
BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2824442	07306828001940	5183	2023	2	14/08/2023
C CUSTODIO DE OLIVEIRA - ALIMENTOS - EIRELI - ME	2311291	26961209000105	19.006.122666/2023-91	2023	2	22/08/2023
G SAMORA BAR E RESTAURANTE LTDA	2961156	43252003000125	5183	2023	2	24/08/2023
GALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1064070	01221369000197	5183	2023	2	25/08/2023
GUARASUCOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA	3130118	46712443000106	5183	2023	2	04/08/2023
KELLY LIMA CACHOS LTDA	2520214	32197930000173	5183	2023	2	08/08/2023
LF INFO ELETRONICS E-COMMERCE LTDA	2641070	35265498000107	5183	2023	2	30/08/2023
MARIANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2803178	39595363000152	5183	2023	2	04/08/2023
PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	2954664	43120196000160	5183	2023	2	30/08/2023
SAPORE S.A.	3161889	67945071219679	5183	2023	2	29/08/2023
Z RIBEIRO PET SHOP	2821435	28117507000149	5183	2023	2	11/08/2023

Londrina, 06 de setembro de 2023. – Alexsandro Germinio Curti – Coordenador do Cadastro Mobiliário e Alvará, Cristiano Okamura - Gerente de Cadastro Mobiliário e Alvará – Lilian Lucy dos Santos - Diretora de Fiscalização de Atividades Econômicas – João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda.

EDITAL Nº 222/2023

Desclassifica e convoca candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 212/2022 - AMS/SMRH** para provimento de vaga no cargo de **PSPUMEV - Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária Geral**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária Geral		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
1º Geral	0040616	LEONARDO OLIVEIRA LOPES SILVA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato abaixo relacionado para **Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 212/2022 - AMS/SMRH.

Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária Geral		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
2º Geral	0050161	PRISCILA LIMA MAGAROTTO DE PAULA

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá **cadastrar-se e preencher** os campos exigidos no *layout* do [Portal do Candidato](#) e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no **Anexo I**, no **período de 18 de setembro a 03 de outubro de 2023**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos poderá implicar na desclassificação ou revogação da nomeação.

2. DO ACEITE DA VAGA

O candidato deverá comparecer no dia **03 de outubro de 2023, às 13h30min, na Secretaria de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei 1, Londrina - PR**, munido de:

- RG;
- CPF; e
- Anexo II, devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá os dias **04 e 05 de outubro de 2023** para comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos para proceder ao Aceite de Vaga no período das 12h30min às 17h30min.

O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

3. DA PERÍCIA ADMISSINAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, **IMPRETERIVELMENTE**, no dia **09 de outubro de 2023, às 14h00min, na Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH, Prédio da CAAPSM, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 333, Jardim Mazzei 1, Londrina - PR**, com todos os **EXAMES ADMISSIONAIS** arrolados no **Anexo III**. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinada para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderá ser alterada a critério do candidato.

O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.

Após a Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, para orientações, ou no prazo máximo de 02 dias úteis, sob pena de desclassificação.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3376-2633 e 3376-4392, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br.

Até a data de posse o candidato deverá cadastrar o [Acesso de Usuário Externo](#) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis na página de [Vídeos Explicativos](#).

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4850 e 3372-4033, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

ANEXOS

- Anexo I - Relação de Documentos;
- Anexo II - Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
- Anexo III - Relação de Exames Médicos.

Londrina, 15 de setembro de 2023. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSENTAMENTO FUNCIONAL
OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS**
(Todos os documentos deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Candidato - aba de "Convocação")

1.	Preencher Ficha de Cadastro, Dependentes (se houver) e Bens/Valores no Portal do Candidato.
2.	Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAÚ vinculado ao CNPJ da Prefeitura do Município de Londrina (75.771.477/0001-70) para crédito do pagamento;
3.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
4.	Comprovante de residência;
5.	Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a juntada do RG);
6.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
7.	Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a <i>Certidão</i> no site www.tse.jus.br);
8.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (<i>expedir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa</i>) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
10.	Certidão de Antecedentes Criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; Residentes em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. Prazo de emissão - 72 horas;
11.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" no site www.receita.fazenda.gov.br);
12.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
13.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Certidão de Nascimento; ➢ CPF; ➢ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
14.	Requisito de ingresso: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Diploma de Graduação em Medicina Veterinária e ➢ Certidão de inscrição/registo no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV (PR);
15.	Perícia admissional* (Laudo pericial certificado pelo setor de Medicina e Saúde Ocupacional do Município de Londrina)

ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados eletronicamente deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E FORMA DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão carregados (*upload*) conforme o *layout* disponibilizado no Portal do Candidato, na aba de "Convocação", até o prazo máximo estabelecido no Edital de Convocação.

A ausência de quaisquer dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, conseqüentemente, a desclassificação automática do candidato.

Em caso de dúvidas, contatar-nos nos telefones 3372-4033, 4037 ou 4038.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Diretoria de Saúde Ocupacional

Avenida Duque de Caxias, 333
Londrina - Paraná - CEP 86015-000
Fone: (43) 3376-2553

E-mail: medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br

PERÍCIA PRÉ-ADMISSÃO

MÉDICA:

Dia ___/___/___ as ___h___ min.

PSICOLÓGICA:

Dia ___/___/___ as ___h___ min.

Lançado em: _____

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra de forma legível)

Eu, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data: ___/___/___.

Assinatura do Candidato _____

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:	CARGO:
TRABALHA OU TRABALHOU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (PML)?		FUNÇÃO:
<input type="checkbox"/> SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº. _____ <input type="checkbox"/> SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO <input type="checkbox"/> NÃO		CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG (Nº e Estado Expedidor):	CPF:	SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO / UF ATUAL:	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]		NATURAL DA CIDADE DE:	ESTADO CIVIL:
E-MAIL:			
NOME DA MAE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago" e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.			
Nome legível do candidato: _____			
Assinatura: _____ Londrina, ____ / ____ / ____.			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	Tem dificuldade para enxergar?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	Tem dores de cabeça frequentes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	Tem ou teve tonturas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	Sente falta de ar?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nome legível do candidato:		Rubrica:		
Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

21	Seus dentes necessitam de tratamento?	()	()	()			
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	()	()	()			
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	()	()	()			
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	()	()	()			
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	()	()	()			
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	()	()	()			
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	()	()	()			
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	()	()	()			
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	()	()	()			
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	()	()	()			
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	()	()	()			
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	()	()	()			
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	()	()	()			
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	()	()	()			
Se sim, qual?							
35	Teve alguma ferida séria?	()	()	()			
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	()	()	()			
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	()	()	()			
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	()	()	()			
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	()	()	()			
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	()	()	()			
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	()	()	()			
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	()	()	()			
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	()	()	()			
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	()	()	()			
45	Tem intranquilidade no lar?	()	()	()			
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	()	()	()			
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	()	()	()			
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()			
Se sim, qual?							
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()			
Se sim, qual?							
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	()	()	()			
Se sim, quais e com que frequência?							
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	()	()	()			
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	()	()	()			
Quais especialidades?							
53	Faz acompanhamento médico regular?	()	()	()			
Se sim, quais e/ou por quê?							
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI			
54	Colesterol alto?	()	()	()			
55	Doença cardíaca / do coração?	()	()	()			
56	Asma?	()	()	()			
57	Rinite?	()	()	()			
58	Tuberculose?	()	()	()			
59	Bronquite?	()	()	()			
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	()	()	()			
61	Refluxo gastroesofágico ou gastrite?	()	()	()			
62	Algum tipo de hérnia?	()	()	()			
63	Doença do pâncreas?	()	()	()			
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	()	()	()			
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	()	()	()			
Nome legível do candidato:		Rubrica:					
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI			
66	Reumatismo?	()	()	()			
67	Tendinite e/ou bursite?	()	()	()			
68	Lúpus e/ou psoríase?	()	()	()			
69	Doença de Parkinson?	()	()	()			
70	Esquizofrenia?	()	()	()			
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?	()	()	()			
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	()	()	()			
73	Outras doenças não mencionadas?	()	()	()			
Se sim, quais?							
Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:							
Doença	Sim	Não	Parentesco	Doença	Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	()	()	81	Cardiopatia	()	()
75	Hipertensão	()	()	82	Câncer	()	()
76	Distúrbio mental	()	()	83	Surdez	()	()
77	Alcoolismo	()	()	84	Tuberculose	()	()
78	Asma	()	()	85	Alergia	()	()
79	Parkinson	()	()	86	Artrose/Artrite	()	()
80	Esquizofrenia	()	()	87	AVC / derrame	()	()
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais					SIM	NÃO	NÃO SEI
88	Já trabalhou em local insalubre?	()	()	()			
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()			
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	()	()	()			
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	()	()	()			

Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?			
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?	()	()
Se sim, quais?			
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	()	()
Por quê?			
94	Usava equipamentos de proteção?	()	()
Se sim, quais?			
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Último:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.			
Nome legível do candidato: _____			
Assinatura: _____ Londrina, ____ / ____ / ____.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Diretoria de Saúde Ocupacional

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 333 - Prédio da CAAPSML

Fones: 3376-2633 - 3376-2559

E-mail: medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

PORTARIA SMRH-PO Nº 1219, de 29 de julho de 2020

Quadro 1 - Cargo e Função

Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária Geral (PSPUMEV)

Quadro 2 - Exames Obrigatórios

- **AVALIAÇÃO PSQUIÁTRICA** realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- **AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR** realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- **AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA** realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- **RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra** - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- **EXAMES LABORATORIAIS:** Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
- **COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL** conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
- **Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSÃO"** deverão apresentar adicionalmente o **exame de eletroencefalograma** com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- **Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:**
 - Eletrocardiograma
 - Teste de esforço / Teste ergométrico
 - Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
 - PSA total e PSA livre (para homens).
- **Candidatos(as) portadores de deficiência:**
 - Documento médico que atesta a deficiência (conforme especificações contidas no edital do certame) com data de emissão antecedendo em no máximo 90 dias a data da convocação.
- **Exames específicos do cargo:**
 - Hbs-Ag
 - Ant-Hbs
 - Ant-Hcv.

PORTARIA SMRH-PO Nº 525, de 03 de março de 2021

SÚMULA: Alteração dos artigos 1º, e 4º da Portaria Municipal 1219, de 29 de julho de 2020.

Art. 4º (...)

§1º A candidata gestante não fará os exames de Raio X ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal e da mulher grávida, devendo, em substituição ao referido exame, apresentar laudo emitido por médico especialista em ortopedia, acompanhado de atestado de seu médico assistente informando o tempo de gestação em que se encontra.

§ 2º A candidata lactante poderá aguardar no mínimo 30 (trinta) dias, e até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, para realizar Exame de Raio X de coluna total, afim de que no exame não sejam detectadas alterações temporárias decorridas da gestação.

a) A comprovação do tempo a que se refere o parágrafo 2º, dar-se-á mediante apresentação de certidão de nascimento no ato da perícia.

ATENÇÃO

Fique atento(a) à data agendada para a perícia pré-admissional. A Diretoria de Saúde Ocupacional NÃO faz/produz qualquer exame, cabendo a esta apenas a avaliação pericial dos exames e laudos feitos pelo médico de confiança do(a) candidato(a).

**Data e horário: no respectivo edital de convocação
Local: Av. Duque de Caxias, nº 333 - Prédio da CAAPSM**

*Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial;

**Todos os candidatos deverão comparecer na Perícia Admissional Oficial trajados com roupa apropriada para ginástica: mulheres com top feminino; e homens com bermuda ou calça moletom.

EDITAL Nº 223/2023

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024, COM BASE NO ART. 59, § 4, I DA LEI MUNICIPAL Nº 13.545/2022, BEM COMO AO CONTIDO NO SEI - OFÍCIO Nº 441/2023 (11119623).

Faço pública para conhecimento dos interessados, em atendimento ao disposto no Art. 59, § 4, I da Lei Municipal nº 13.545/2022, e às considerações contidas no SEI Ofício nº 441/2023 (11119623), a convocação do(a) candidato(a) eleito(a) no processo de seleção regido pelo **Edital nº 001/2019 - CMDCA**, abaixo relacionado(a), respeitada a rigorosa ordem de classificação, para **manifestar interesse** no provimento de uma vaga, **como membro suplente**, do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2020/2024.

Classificação da Eleição	Candidato (nome completo/nome na urna)
36ª	BRUNA CAROLINE DAYANE FONSECA / BRUNA FONSECA

Para assumir formalmente a vaga supra mencionada do cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2020/2024, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia **20 de setembro de 2023, às 13h00min**, na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) / Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), **Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina - PR**, com a finalidade de prestar compromisso em seu respectivo cargo.

Nos termos do § 6º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o(a) candidato(a) suplente convocado(a) poderá declinar por até duas vezes e, na terceira convocação, deverá assumir ou desistir definitivamente da vaga.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Edital implicará na declinação da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao(a) próximo(a) candidato(a) eleito(a), respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 6º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o(a) candidato(a) deverá assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, em 3 (três) dias úteis da convocação.

Todos os documentos exigidos para designação e assentamento funcional e financeiro para o cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados no **Anexo Único**, deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos, antes da data programada para o início das atividades do cargo no Conselho Tutelar.

Londrina, 15 de setembro de 2023. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 223/2023 - DDH/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

O ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deverá apresentar ao órgão de pessoal - Gerência de Provimento/DDH/SMRH, os DOCUMENTOS necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional e financeiro, abaixo relacionados.

CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

1. Ficha Cadastral (DIGITADA) devidamente preenchida (disponível no site oficial da Prefeitura de Londrina, www1.londrina.pr.gov.br – <i>Concursos e Testes Seletivos – Página do Candidato – Entrega de documentos – Ficha Cadastral</i>). (via impressa)
2. Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso. (original e cópia)
3. Comprovante de residência. (original e cópia)
4. Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG). (original e cópia)
5. Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal). (original e cópia)
6. Certidão de quitação eleitoral (imprimir a <i>Certidão</i> no site www.tse.jus.br). (via impressa)
7. Cadastro de Pessoa Física (CPF). (original e cópia)
8. Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a <i>Certidão</i> no site https://portal.londrina.pr.gov.br / > <i>Serviços Online</i> > <i>Certidões</i> > <i>Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de</i>

<i>Negativa</i>) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina). (original e cópia)
9. Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; Aos residentes em Londrina entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ e atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. * Prazo de emissão - 72 horas ; (via impressa)
10. Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" no site www.receita.fazenda.gov.br). (via impressa)
11. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos (se tiver). (original e cópia)
12. CPF do ente que for incluído como dependente para efeito de dedução sobre o imposto de renda (se tiver). (original e cópia)
13. Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, para fins de inclusão na dedução do imposto de renda (se tiver). (original e cópia)
14. Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária, tipo salário, aberta exclusivamente em agência do Banco Itaú , para crédito do pagamento - CNPJ pagador - 75.771.477/0001-70 / Prefeitura do Município de Londrina (a declaração para abertura da conta deve ser retirada no setor de Recursos Humanos quando da entrega dos demais documentos). (original)

IMPORTANTE

A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos no edital de convocação, localizada na Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º andar.
A não apresentação ao órgão de pessoal (SMRH) dos documentos acima relacionados impossibilita a geração do pagamento.

ATENÇÃO

Em caso de dúvida entrar em contato com a Gerência de Provimento/DDH/SMRH no telefone: 3372-4038 das 12h00 às 18h00.

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/2021 para seleção de Projetos Estratégicos para o Programa Vilas Culturais

Aditivo de Acréscimo de Valor

PROPONENTE: Associação Intercultural de Projetos Sociais

CNPJ: 07.094.270/0001-58

Endereço: Rua Argentina, 693, Londrina-PR

Dirigente: Isabela Lorena de Souza Almeida

OBJETO: É objeto do presente aditivo:

O acréscimo de valores no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao valor estipulado na Cláusula Quarta do Termo de Fomento firmado em 23/12/2021 referente ao projeto cultural "Vila Cultural Alma Brasil", Promic 21-131, passando o projeto cultural a totalizar R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0078/2021

INEXIGIBILIDADE N.º IN/SMGP-0005/2021

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. - CTD

REPRESENTANTE: Luciano Kühn e Luciano Firmano da Silva

CNPJ: 03.311.327/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente termo a contratação direta da empresa Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de comunicação, por meio do envio de mensagem curta de texto do tipo SMS (*Short Message System*), com usuários do SUS para agendamento de vacinação no âmbito do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina - PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato, com base na variação do índice IPCA-E do período de 03/2022 a 02/2023, correspondendo a 5,628620%, passando o valor total do contrato de R\$ 39.692,40 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), para o valor de R\$ 41.943,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais), refletindo o aumento anual de R\$ 2.250,60 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), vigentes a partir de 03/2023.

VALOR: R\$ 2.250,60 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.127383/2023-15

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0078/2021

INEXIGIBILIDADE N.º IN/SMGP-0005/2021

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. - CTD

REPRESENTANTE: Luciano Kühn e Luciano Firmano da Silva

CNPJ: 03.311.327/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente termo a contratação direta da empresa Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de comunicação, por meio do envio de mensagem curta de texto do tipo SMS (*Short Message System*), com usuários do SUS para agendamento de vacinação no âmbito do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina - PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato, com base na variação do índice IPCA-E do período de 03/2022 a 02/2023, correspondendo a 5,628620%, passando o valor total do contrato de R\$ 39.692,40 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), para o valor de R\$ 41.943,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais), refletindo o aumento anual de R\$ 2.250,60 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), vigentes a partir de 03/2023.

VALOR: R\$ 2.250,60 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.127383/2023-15

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0819/2018
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0017/2019
CONTRATADA: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
REPRESENTANTE: José Carlos Cardoso
CNPJ: 22.271.093/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de remoção de árvores em áreas públicas do Município de Londrina e distritos, bem como a trituração e transporte dos resíduos gerados, conforme disposto abaixo e demais condições discriminadas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Repactuação dos valores do posto de trabalho Motorista-Encarregado leve, por força da Convenção Coletiva de Trabalho CCT-CCT SINTROLL 2022/2023 da Categoria, a partir de 01/08/2022, conforme detalhamento a seguir:

a) Aplicando os novos valores dos pisos salariais na planilha de custos conforme contratação atualizada, obtém-se os seguintes valores referentes ao período de 18 (dezoito) meses, a partir de 01/08/2022:

VALOR ATUAL					
1	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
B	Motorista - Encarregado - Veículo leve	v/b mês	2,00	R\$ 3.697,54	R\$ 7.395,08
TOTAL					R\$ 7.395,08

VALOR REPACTUAÇÃO - CCT 2022/2023					
1	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
B	Motorista - Encarregado - Veículo leve	v/b mês	2,00	R\$ 4.059,24	R\$ 8.118,48
TOTAL					R\$ 8.118,48

VALOR MENSAL FINAL ATUAL	VALOR FINAL POR UNIDADE ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL
R\$ 144.985,99	R\$ 724,93	R\$ 2.609.474,82

VALOR MENSAL FINAL COM REPACTUAÇÃO	VALOR FINAL POR UNIDADE COM REPACTUAÇÃO	VALOR TOTAL COM REPACTUAÇÃO
R\$ 145.860,30	R\$ 729,30	R\$ 2.625.485,40

§02º Desta forma, para efeitos de concessão da Repactuação, será acrescido o valor de R\$ 16.010,58, passando o valor total contratado de R\$ 2.609.474,82 (dois milhões, seiscentos e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 2.625.485,40 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

VALOR: R\$ 16.010,58 (dezesesseis mil dez reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043713/2023-11

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0819/2018
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0017/2019
CONTRATADA: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
REPRESENTANTE: José Carlos Cardoso
CNPJ: 22.271.093/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de remoção de árvores em áreas públicas do Município de Londrina e distritos, bem como a trituração e transporte dos resíduos gerados, conforme disposto abaixo e demais condições discriminadas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93.

I. Conforme o Decreto nº 1538/2022 de 30/12/2022, foram alterados os valores da tarifa do vale transporte do Motorista-Encarregado leve, Operador de Motosserra e Servente Geral-Operário, passando o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

§01º. Aplicando os novos valores do vale transporte na planilha de custos conforme contratação atualizada, obtém-se os seguintes valores referentes ao período de 18 (dezoito) meses:

VALOR MENSAL FINAL ATUALIZADO	VALOR FINAL POR UNIDADE ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
R\$ 145.860,30	R\$ 729,30	R\$ 2.625.485,40

VALOR MENSAL FINAL COM REEQUILÍBRIO	VALOR FINAL POR UNIDADE COM REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL COM REEQUILÍBRIO
R\$ 146.537,12	R\$ 732,69	R\$ 2.637.668,16

§02º. Desta forma, o Reequilíbrio do Vale Transporte resultará no aumento de R\$ 12.182,78, passando o valor total contratado atualizado de R\$ 2.625.485,40 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 2.637.668,16 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil seiscientos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

VALOR: R\$ 12.182,78 (doze mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043713/2023-11

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0819/2018
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0017/2019
CONTRATADA: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
REPRESENTANTE: José Carlos Cardoso
CNPJ: 22.271.093/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de remoção de árvores em áreas públicas do Município de Londrina e distritos, bem como a trituração e transporte dos resíduos gerados, conforme disposto abaixo e demais condições discriminadas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Repactuação dos valores dos postos de trabalho Responsável Técnico, Operador de Motosserra e Servente Geral-Operário, por força da Convenção Coletiva de Trabalho CCT SIEMACO das Categorias, a partir de 01/02/2023, conforme detalhamento a seguir:

a) Aplicando os novos valores dos pisos salariais e insumos de mão de obra na planilha de custos conforme contratação atualizada, obtêm-se os seguintes valores referentes ao período de 18 (dezoito) meses, a partir de 01/02/2023:

VALOR ATUAL					
1	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
A	Responsável Técnico	v/b mês	1,00	R\$ 16.934,94	R\$ 16.934,94
C	Operador de Motosserra	v/b mês	4,00	R\$ 3.860,90	R\$ 15.443,58
D	Servente Geral - Operário	v/b mês	8,00	R\$ 3.115,52	R\$ 24.924,16
TOTAL					R\$ 57.302,68

VALOR REPACTUAÇÃO - CCT 2023/2025					
1	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
A	Responsável Técnico	v/b mês	1,00	R\$ 18.212,44	R\$ 18.212,44
C	Operador de Motosserra	v/b mês	4,00	R\$ 4.574,90	R\$ 18.299,59
D	Servente Geral - Operário	v/b mês	8,00	R\$ 3.696,91	R\$ 29.575,31
TOTAL					R\$ 66.087,34

VALOR MENSAL FINAL ATUAL	VALOR FINAL POR UNIDADE ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL
R\$ 146.537,12	R\$ 732,69	R\$ 2.637.668,16

VALOR MENSAL FINAL COM REPACTUAÇÃO	VALOR FINAL POR UNIDADE COM REPACTUAÇÃO	VALOR TOTAL COM REPACTUAÇÃO
R\$ 156.574,21	R\$ 782,87	R\$ 2.818.335,78

VALOR: R\$ 180.667,62 (cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043713/2023-11

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0819/2018

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0017/2019

CONTRATADA: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

REPRESENTANTE: José Carlos Cardoso

CNPJ: 22.271.093/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de remoção de árvores em áreas públicas do Município de Londrina e distritos, bem como a trituração e transporte dos resíduos gerados, conforme disposto abaixo e demais condições discriminadas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reequilíbrio econômico-financeiro a menor, em conformidade com o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93.

§01º. Aplicando os novos valores do combustível (gasolina) nas planilhas de custos conforme contratação atualizada, obtêm-se os seguintes valores:

VALOR MENSAL FINAL ATUALIZADO	VALOR FINAL POR UNIDADE ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
R\$ 156.574,21	R\$ 782,87	R\$ 2.818.335,78

VALOR MENSAL FINAL COM REEQUILÍBRIO A MENOR	VALOR FINAL POR UNIDADE COM REEQUILÍBRIO A MENOR	VALOR TOTAL COM REEQUILÍBRIO A MENOR
R\$ 154.668,06	R\$ 773,34	R\$ 2.784.025,08

§02º. Desta forma, o Reequilíbrio do Combustível (Gasolina) a menor resultará na diminuição de R\$ 34.310,70, passando o valor total contratado atualizado de R\$ 2.818.335,78 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 2.784.025,08 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais e oito centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043713/2023-11

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0819/2018

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0017/2019

CONTRATADA: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

REPRESENTANTE: José Carlos Cardoso

CNPJ: 22.271.093/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de remoção de árvores em áreas públicas do Município de Londrina e distritos, bem como a trituração e transporte dos resíduos gerados, conforme disposto abaixo e demais condições discriminadas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

a) O reajuste a menor do valor unitário dos insumos do GRUPO (C) em 5,596300%, com base na variação do índice IPCA/IBGE acumulado do período de Março/2022 até Fevereiro/2023, passando o valor atual do contrato de R\$ 2.784.025,08 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais e oito centavos) para R\$ 2.781.002,52 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil dois reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 01/03/2023.

§01º. Aplicando o reajuste dos insumos nas planilhas de formação de custos, a contratação será atualizada da seguinte forma:

VALOR MENSAL FINAL ATUALIZADO	VALOR FINAL POR UNIDADE ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
R\$ 154.668,06	R\$ 773,34	R\$ 2.784.025,08

VALOR MENSAL FINAL COM REAJUSTE	VALOR FINAL POR UNIDADE COM REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
R\$ 154.668,06	R\$ 773,34	R\$ 2.784.025,08

R\$ 154.500,14

R\$ 772,50

R\$ 2.781.002,52

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043713/2023-11**DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023**O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**CONTRATO N.º CT-0161/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DP/SMGP-0042/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º PAL/SMGP-0278/2023****CONTRATADA:** VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA ME. **CNPJ:** 06.048.160/0001-97.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (duzentos e dez) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada, ou até que sobrevenha novo contrato, oriundo de processo licitatório em curso.**VALOR:** R\$ 1.170.677,64 (um milhão, cento e setenta mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**OBJETO:** Prestação de serviço Emergencial de Transporte Escolar rural e urbano para o município de Londrina, especificamente para Guaravera.**PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL:** SEI n.º 19.008.158267/2023-48.**DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2023.O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da [Pesquisa Pública do SEI](#).**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** SMGP-0258/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:** PAL/SMGP nº. 0881/2019**PREGÃO Nº:** PG/SMGP-0321/2019**CONTRATADA:** CASA NOVA TURISMO LTDA**REPRESENTANTE:** Maria Helena Casanova**CNPJ:** 11.050.221/0001-90**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o item PASSAGENS RODOVIÁRIAS, o que representa aproximadamente 0,04% do valor total original do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93, passando o valor total de R\$ 1.328.540,92 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.329.040,92 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil quarenta reais e noventa e dois centavos).**PROCESSO SEI Nº:** 19.009.144751/2023-80**DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2023O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** SMGP-0258/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:** PAL/SMGP nº. 0881/2019**PREGÃO Nº:** PG/SMGP-0321/2019**CONTRATADA:** CASA NOVA TURISMO LTDA**REPRESENTANTE:** Maria Helena Casanova**CNPJ:** 11.050.221/0001-90**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o **acrécimo** de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) sobre o item PASSAGENS AÉREAS, o que representa aproximadamente **0,32%** do valor total original do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93, passando o valor total de R\$ 1.329.040,92 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil quarenta reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.332.790,92 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).**PROCESSO SEI Nº:** 84.004128/2023-64**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO CONCORRÊNCIA CP Nº 16/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL 186/2023**

1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Contratação de projetos e serviços de engenharia, modelados em BIM, para reforma e ampliação do CMEI Malvina Poppi Pedrialli.
- **Data do Edital:** 19/06/2023
- **Procurador que aprovou o Edital:** [Despacho Terminativo 1311](#)
- **Publicação do Edital:** [Check List Publicações](#)
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00min do dia 06/07/2023;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 06/07/2023 às 13h00min
- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Celso Guaita
- **MEMBROS:** Erick Takashi Takihara e Ronaldo Ribeiro dos Santos
- Portaria nº 14/2023.
- Diligência Impedidos de Licitar: [Consulta Impedimentos](#)

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

•

[Ata Sessão Pública](#)

2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:

1. BRG ENGENHARIA LTDA - 14.272.924/0001-51

2.3) Empresas Desclassificadas:

- [Ata Sessão Pública](#)

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Não houve

2.5) Empresas Habilitadas:

- BRG ENGENHARIA LTDA - 14.272.924/0001-51

2.6) Empresas Inabilitadas:

- [Ata Sessão Pública](#)

2.7) DO VENCEDOR:

- BRG ENGENHARIA LTDA - 14.272.924/0001-51, com o valor proposto de R\$ 198.890,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa reais)

2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Empresa BRG ENGENHARIA LTDA - ME, [Recurso Decisão](#),
- Empresa NBR SOLUÇÕES LTDA, [Recurso](#) - [Decisão](#) - [Decisão DGLC](#)
- Empresa ICAL-Incorporadora e Construtora Azevedo LTDA - [Recurso](#) - [Decisão](#) - [Decisão DGLC](#)

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Valor estimado do edital: R\$ 220.360,00 (duzentos e vinte mil trezentos e sessenta reais)
- Valor gasto no certame: R\$ 198.890,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa reais)
- Economia real no certame: R\$ 21.470,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais)
- Economia %: 9,74

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **CONCORRÊNCIA CP Nº 16/2023**, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 15 de setembro de 2023. Celso Guaita, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **CONCORRÊNCIA CP Nº 16/2023**, em especial quanto ao [relatório final](#) da Concorrência, nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora BRG ENGENHARIA LTDA - 14.272.924/0001-51, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 15 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO FINAL PREGÃO PRESENCIAL- PG/SMGP-0135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0285/2023****1. DADOS GERAIS**

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de carimbos e suprimentos para carimbos
- 1.2. **Aprovação do Edital:** : [Despacho Terminativo 1914/2023](#) e [Despacho Terminativo 2010/2023](#).
- 1.3. **Pregoeiro:** Alexandre Ferreira da Silva
- 1.4. **Portaria nº** [0014/2023](#)
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme disposto no [Check List-Publicações 239/2023](#)
- 1.6. Data da realização do certame: às 13h00min do dia 12/09/2023
- 1.7. Ata Sessão Pública: ([11096579](#))
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: ([11095245](#)) e ([11095258](#))

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.119190/2023-91**.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme Ata Sessão Pública: **(11096579)**

2.2. Classificadas:

a) Conforme Ata Sessão Pública: **(11096579)**

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Não houve.

2.4. Habilitadas:

2.4.1. Conforme Ata Sessão Pública: **(11096579)**

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve.

2.6. Recursos:

2.6.1. Não houve.

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA:

2.7.1. Conforme Ata Sessão Pública: **(11096579)**, declaro a empresa vencedora para o lote listado abaixo:

Fornecedor CARIMBOS EXPRESSO LTDA ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	35278	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 3.8CM X 1.4CM	EXPRESSO	R\$ 13,4000	98	UN	R\$ 1.313,20
1	2	35254	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 3.8CM X 1.4CM	NYKON	R\$ 11,0000	113	UN	R\$ 1.243,00
2	1	35279	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 4.7CM X 1.8CM	EXPRESSO	R\$ 15,5000	68	UN	R\$ 1.054,00
2	2	35255	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 4.7CM X 1.8CM	NYKON	R\$ 15,5000	68	UN	R\$ 1.054,00
3	1	35280	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 5.8CM X 2.2CM	EXPRESSO	R\$ 17,0000	15	UN	R\$ 255,00
3	2	35273	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 5.8CM X 2.2CM	NYKON	R\$ 17,6000	36	UN	R\$ 633,60
4	1	35281	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 6.0CM X 4.0CM	EXPRESSO	R\$ 25,0000	7	UN	R\$ 175,00
4	2	35274	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 6.0CM X 4.0CM	NYKON	R\$ 23,2000	18	UN	R\$ 417,60
5	1	35282	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 7.0CM X 2.5CM	EXPRESSO	R\$ 22,5000	14	UN	R\$ 315,00
5	2	35275	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 7.0CM X 2.5CM	TRODAT	R\$ 21,0000	24	UN	R\$ 504,00
6	1	35283	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 7.5CM X 3.8CM	EXPRESSO	R\$ 23,0000	16	UN	R\$ 368,00
6	2	35276	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 7.5CM X 3.8CM	NYKON	R\$ 23,2400	29	UN	R\$ 673,96
7	1	35284	BORRACHA ESCULPIDA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - 4.0CM	EXPRESSO	R\$ 21,4000	3	UN	R\$ 64,20
7	2	35277	REFIL ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - 4.0CM	NYKON	R\$ 22,0000	12	UN	R\$ 264,00
8	1	35232	ALMOFADA PARA CARIMBO N4	NYKON	R\$ 17,0000	20	UN	R\$ 340,00
9	1	35242	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 3.8CM X 1.4CM	NYKON	R\$ 23,1000	128	UN	R\$ 2.956,80
10	1	35243	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 4.7CM X 1.8CM	NYKON	R\$ 30,0000	127	UN	R\$ 3.810,00
11	1	35244	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 5.8CM X 2.2CM	NYKON	R\$ 41,5000	85	UN	R\$ 3.527,50
12	1	35245	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 6.0CM X 4.0CM	NYKON	R\$ 55,0000	31	UN	R\$ 1.705,00
13	1	35247	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 7.0CM X 2.5CM	TRODAT	R\$ 55,0000	27	UN	R\$ 1.485,00
14	1	35251	CARIMBO AUTOMÁTICO P/ TEXTO - 7.5CM X 3.8CM	NYKON	R\$ 51,5000	40	UN	R\$ 2.060,00
15	1	35252	CARIMBO AUTOMÁTICO P/TEXTO REDONDO - 4.0CM	NYKON	R\$ 60,0000	19	UN	R\$ 1.140,00
16	1	35285	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES	NYKON	R\$ 250,0000	3	UN	R\$ 750,00
Total previsto para o fornecedor (23 itens)								R\$ 26.108,86

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final da empresa vencedora:

a) **CARIMBOS EXPRESSO LTDA ME: HABILITAÇÃO (11096304)**, PROPOSTA **(11096486)** e RELATÓRIO EQUIPLANO **(11096579)**.

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do Edital:** R\$ 27.234,35 (vinte e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

4.2. Valor gasto no Certame: R\$ 26.108,86 (vinte e seis mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos);

4.3. Economia do Certame: R\$ 1.125,49 (um mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

4.4. Percentual do desconto: aproximadamente 4,13%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do Certame.

Londrina, 12 de setembro de 2023. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL - PG/SMGP-0135/2023**, em especial quanto ao relatório final (**11099338**), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0141/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0316/2023

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto:** Registro de Preços para locação de veículo dotado de Guindauto com cesto aéreo duplo acoplado isolado, Guindaste e Mini Carregadeira dotada de caçamba.
- 1.2. Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 2000/2023
- 1.3. Pregoeiro:** DONIZETE SILVEIRA LIMA
- 1.4. Portaria nº** 0014/2023
- 1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 23/08/2023, Folha de Londrina em 24/08/2023, Diário Oficial da União – Seção 3 em 24/08/2023, Diário Oficial do Estado em 24/08/2023, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 18/08/2023, "site" oficial do Município a partir de e PNCP em 24/08/2023.
- 1.6. Data da realização do certame:** 13h do dia 11/09/2023
- 1.7. Ata da sessão pública:** 11082963
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** 19.008.129691/2023-85
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº** 19.008.129691/2023-85, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLtP6I2FsQacIlhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khhQNVXaBA5MasqT2sLNXNAbS_P2lfg6IV5LX5EydO2UbtPr

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA
RICCETTO E SILVA LTDA ME

2.2. Classificadas:

GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA
RICCETTO E SILVA LTDA ME

2.3. Habilitadas:

GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA
RICCETTO E SILVA LTDA ME

2.4. Recursos

Não houve intenção de recurso

2.5. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.5.1.** O Secretário Municipal de Gestão Pública adjudicará os Lotes abaixo às empresas vencedoras: GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA, RICCETTO E SILVA LTDA ME

GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA							
Londrina - PR							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total

3	1	5780	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DOTADO DE GUINDASTE - ATÉ 18 METROS	R\$ 199,46	R\$ 773,00	HR	R\$ 154.182,58
4	1	28579	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DOTADO DE GUINDASTE - ATÉ 27 METROS	R\$ 249,43	R\$ 945,00	HR	R\$ 235.711,35
5	1	28579	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DOTADO DE GUINDASTE - ATÉ 27 METROS	R\$ 249,43	R\$ 315,00	HR	R\$ 78.570,45
6	1	37315	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DOTADO DE GUINDASTE - CAPACIDADE DE 25 TONELADAS	R\$ 240,00	R\$ 315,00	HR	R\$ 75.600,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)							R\$ 544.064,38
RICCETTO E SILVA LTDA ME							
Londrina - PR							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	35065	LOCAÇÃO MINI CARREGADEIRA	R\$ 195,35	R\$ 718,00	HR	R\$ 140.261,30
1	2	35110	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO	R\$ 272,96	R\$ 461,00	SERV	R\$ 125.834,56
2	1	35065	LOCAÇÃO MINI CARREGADEIRA	R\$ 195,35	R\$ 239,00	HR	R\$ 46.688,65
2	2	35110	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO	R\$ 272,96	R\$ 154,00	SERV	R\$ 42.035,84
Total previsto para o fornecedor (4 itens)							R\$ 354.820,35

2.5.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA: habilitação (11083149), proposta final (11097603);
 RICCETTO E SILVA LTDA ME: habilitação (11083164), proposta final (11091247).

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 899.025,75 (oitocentos e noventa e nove mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 898.884,73 (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

4.3. Economia real no certame: R\$ 141,02 (cento e quarenta e um reais e dois centavos).

4.4. Percentual de desconto: 0,016%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 13 de setembro de 2023. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0316/2023**, em especial quanto ao relatório final do **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0141/2023** (doc. 11094938), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos às licitantes vencedoras **GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA**, **RICCETTO E SILVA LTDA ME**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de setembro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº SMGP-0061/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-0015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0123/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022

CONTRATADA: RIZZO SERVICOS MEDICOS LTDA.

REPRESENTANTE: BRUNO LANNOY SANTANA RIZZO

CNPJ: 19.698.151/0001-93

OBJETO: É objeto da presente rescisão amigável o contrato administrativo nº SMGP-0061/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº IN/SMGP-0015/2023 e do Edital de Chamamento Público nº 0002/2022 - AMS (8449495), firmado em 09/05/2023.

PROCESSO SEI Nº: 60.024215/2023-14

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

O Termo de Rescisão Amigável estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0140/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0749/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0063/2019

CONTRATADA: Centro Norte Ltda

REPRESENTANTE: Fernando José D'Avila

CNPJ: 11.296.341/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - na especialidade de Fisioterapia (motora, neurológica, respiratória, uroginecológica vascular) no nível de média complexidade do segmento ambulatorial.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento:

A. A alteração da razão social de SAMANTHA RAMOS D'AVILA DOS SANTOS para CENTRO NORTE LTDA, a partir de 23 de agosto de 2023;

B. A alteração da representação legal de SAMANTHA RAMOS D'AVILA DOS SANTOS para FERNANDO JOSÉ D'AVILA, a partir de 23 de agosto de 2023.

PROCESSO SEI Nº: 60.025025/2023-14

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023

Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-GCAP Nº 193, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede Pensão por morte à Irias do Carmo Salvador

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.002731/2023-98, Concessão de pensão por morte;

nº 43.002848/2023-71, Consulta jurídica;

nº 43.002933/2023-30, Portaria de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 20/08/2023, em razão do falecimento de José Carlos Salvador, à dependente previdenciária Irias do Carmo Salvador, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 5.383,11, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência julho de 2023 (R\$ 7.690,15), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - 60% dos proventos (acrescido de 10% por dependente).....	R\$ 5.383,11
II- Proventos Integrais.....	R\$ 5.383,11
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 69.980,43

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2023. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

PORTARIA CAAPSML-GCAP Nº 194, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede Pensão por morte a Aparecido Grodiski

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.002791/2023-19, Concessão de pensão por morte;

nº 43.002803/2023-05, Consulta jurídica;

nº 43.002936/2023-73, Portaria de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 27/08/2023, em razão do falecimento de Antônia Maria Silva Grodiski, ao dependente previdenciário Aparecido Grodiski, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 2.997,34, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência agosto de 2023 (R\$ 4.281,92), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - 60% dos proventos (acrescido de 10% por dependente).....	R\$ 2.997,34;
--	---------------

II- Proventos Integrais.....R\$ 2.997,34;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 38.965,42.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2023. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

PORTARIA CAAPSML-GCAP Nº 199, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Extinção da cota individual do benefício de pensão por morte concedida a Gerson Aparecido Rosa

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo nº 43.005068/2022-01,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a Portaria CAAPSML nº 255, de 07 de outubro de 2022, fica extinta a cota individual do benefício de pensão por morte concedida ao dependente previdenciário Gerson Aparecido Rosa, nos termos do Art. 50, § 5º, II, da Lei 13.193/2020.

§ 1º Será realizado novo cálculo e rateio, passando o dependente Moroni Batista Maiotti Pereira a receber 60% da cota familiar, acrescido de 10%.

§ 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 255, de 07 de outubro de 2022 permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2023. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 73 / 2023

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

RESOLVE:

I. Designar **MARCO ANTONIO BACARIN** e **CARLOS ALBERTO BASSO**, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 12/2023, firmado com a empresa **LB2 CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, oriundo do **Processo Administrativo Licitatório 41/2023 – Dispensa de Licitação nº 19/2023**, o qual tem por objeto o serviço de levantamento e estudo geológico para emissão de laudo técnico no Lote 48/C remanescente, Jardim Shekinah – Londrina – PR

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato Administrativo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 13 de setembro de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 19/2023 – COHAB-LD, nos termos do artigo 29, Inciso I da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 81, Inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Objeto: Serviço de levantamento e estudo geológico para emissão de laudo técnico no Lote 48/C remanescente, Jardim Shekinah – Londrina – PR.

Dos Prazos: O prazo de prestação dos serviços ora contratados é de **25 (vinte e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** e a vigência contratual terminará 25 (vinte e cinco) dias após a conclusão da execução dos serviços.

Do Preço: Pelos serviços objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)**

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, por seu Diretor Administrativo Financeiro, Edimilson Pinheiro Salles, e por seu Diretor Técnico, Luiz Candido de Oliveira.

Contratada: **LB2 CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.877.616/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **JOSÉ ROBERTO FRANCISCO BEHREND**,

Data e assinatura: 15 de setembro de 2023, Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan (Diretor Presidente), Edimilson Pinheiro Salles (Diretor Administrativo Financeiro) e Luiz Candido de Oliveira (Diretor Técnico).

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PARTES: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

OBJETO: Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição com uso da tecnologia de cartão alimentação / refeição com chip de segurança, conforme descrições, características e condições constantes no Termo de Referência Nº 010/2023 e demais anexos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Requisição de Compra nº 039/2023, Conta Contábil nº 3311040003 – ALIMENTAÇÃO - PAT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, objeto desta Inexigibilidade, a Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. - CTD pagará à Contratada, o valor anual aproximado de (R\$ 27,17 x 26 dias x 131 beneficiários x 12 meses) R\$ 1.110.492,24 (Um milhão cento e dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 06/09/2023 – Luciano Kühl e Luciano Firmano da Silva (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.) e Giovana Vieira Alves (SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.).

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

TERMOS

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 51/2023, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e a ASSOCIAÇÃO GOL DE PLACA, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade BADMINTON do Programa JUVENTUDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a *Fundação de Esportes de Londrina - FEL*, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 51/2023 celebrado com a Associação Gol de Placa, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori e pela Diretora Administrativo-Financeiro, Luciana Viçoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº 51/2023.

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor Presidente

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 41/2023, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e ADVENTURE BRASIL, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de Corrida de Aventura do programa Adulto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a *Fundação de Esportes de Londrina - FEL*, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 41/2023 celebrado com a Liga Desportiva Londrinense, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Senhor Claudemir Fattori e pela Diretora Administrativa Financeira, Senhora Luciana Viçoso de Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 41/2023.

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

DECISÃO Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo nº 3295/2018

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 420/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 10, DE 10 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo nº 3297/2018

Fornecedor/Representado: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 422/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO, Diretor Executivo - PROCON-LD

ENTIDADE

CEI ANÁLIA FRANCO

RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Material de Manutenção de Bens Imóveis do **CEI Anália Franco**, publicada no JOM nº 4992, de 30/08/2023, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: Junior Maia Materiais para Construção CNPJ 19.392.740/0001-49 R\$1.918,40; Depósito Londrinorte CNPJ 27.586.419/0001-23 R\$ 1.949,00; Depósito São Marcos de Materiais para Construção CNPJ 78.035.789/0001-03 R\$ 2.133,56. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: Junior Maia Materiais para Construção CNPJ 19.392.740/0001-49, valor global R\$ R\$1.918,40. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail laranaliafranco@sercomtel.com.br, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAIS

EDITAL Nº 039/2023 – Informa data para a retirada dos crachás de fiscais de candidatos para o dia da Eleição dos integrantes do Conselho Tutelar de Londrina – Gestão 2024-2028**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA torna público o presente Edital, que Informa data para a retirada dos crachás de fiscais de candidatos para o dia da Eleição dos integrantes do Conselho Tutelar de Londrina – Gestão 2024-2028.

Os crachás de identificação dos fiscais dos locais de votação e da apuração deverão ser retirados na Sede do CMDCA, situado na Av. JK, 2882-Centro, das 8h às 14h nos dias 27 e 28 de setembro de 2023.

Dúvidas poderão ser manifestadas pelo e-mail: eleicao@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 15 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

EDITAL Nº 040/2023 – CMDCA**CONVOCA CANDIDATA EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

Em atendimento à determinação Judicial, na qual foi deferido o pedido de antecipação de tutela a fim determinar prosseguimento no certame e, ato contínuo, o sorteio de número em seu favor e o registro no órgão competente, de forma a possibilitar a concorrência eleitoral na condição, até ulterior decisão, fica convocada para comparecer na sede do CMDCA, situada na Av. JK, 2882, Centro, no dia 18/09/2023, às 14h30 para escolha do número de candidatura, protocolo do nome a ser utilizado na campanha eleitoral e registro fotográfico para identificação na urna eletrônica as seguintes candidatas:

INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	AUTOS
23002000538	TATIANE CORREA DA SILVA	0059433-66.2023.8.16.0014

Londrina, 18 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 063 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e suas alterações, e, considerando:

- A decisão da Plenária da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 14 de setembro de 2023;

- O estabelecido na Ata de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do mês de setembro de 2023, antecipando a reunião de 28/09/2023 para o dia 21/09/2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

ERRATA

No relatório Final publicado em 12/09/2023 -JOM nº 5000

ONDE SE-LÊ:

- **Data do Edital: 20/03/2023**
- **Procurador que aprovou o Edital: Despacho Terminativo 502**

Publicação do Edital: [check list publicações](#)

Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00min do dia 27/04/2023;

- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 27/04/2023 às 13h00min

LEIA-SE:

- **Data do Edital: 05/05/2023**
- **Procurador que aprovou o Edital: Despacho Terminativo 502**

Publicação do Edital: [check list publicações](#)

Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00min do dia 13/06/2023;

- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 13/06/2023 às 13h00min

Londrina, 15 de setembro de 2023. Celso Guaita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br